



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 01/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.001131/2025-89

**OBJETO:** Resposta de Impugnação referente ao PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ARTES VISUAIS, BIOLOGIA, COMPUTAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA, FÍSICA, LETRAS LIBRAS, LETRAS PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE E QUÍMICA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.

Dileto Senhor **DENIS CARLOS RODRIGUES BOGÉA**, cordiais saudações!

Inicialmente, agradecemos a oportunidade a nós concedida de esclarecer a respeito da questão suscitada por V.S. quando do oferecimento de Impugnação ao Edital nº01/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA, cujo objeto é o PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ARTES VISUAIS, BIOLOGIA, COMPUTAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA, FÍSICA, LETRAS LIBRAS, LETRAS PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE E QUÍMICA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.

O questionamento apresentado por V.S. denota preocupação quanto à diferença entre os parâmetros adotados em edital anteriormente lançado e este ora publicizado para ciência da comunidade em geral, expressando-se, V.S., nos seguintes termos, *ipsis verbis*: “A presente impugnação se fundamenta na clara dissonância existente entre o Edital nº01/2025 e os parâmetros já estabelecidos e praticados no Edital nº 10/2024, em detrimento, especialmente, das expectativas de tutores não residentes nos polos, que também são elegíveis à atuação.”

Logo *a priori*, cumpre-nos destacar que se trata de dois editais distintos, originados de necessidades distintas, em tempos distintos, originados de processos administrativos distintos. Dito isto, importante esclarecer que o Fio de Ariadne, isto é, o aspecto comum entre ambos os certames é o seu aspecto teleológico. Precisamente por esta razão, como o Edital n.º10/2024/FUMA/OEAUX/DTED/UFMA permanece ainda válido até julho do corrente ano, os cursos ainda não iniciados terão seus Tutores convocados a partir deste Edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até que o mesmo tenha a sua vigência expirada.

Quanto ao fato de o Edital nº01/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA albergar somente os candidatos Residentes, o mesmo se deve ao limite do possível, à novas exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para Licenciaturas, e à limitações de caráter normativo editadas pela CAPES no final do terceiro trimestre do ano de 2024. Considerar-se-ão cada um desses três aspectos.

Primeiramente, cabe sinalizar que por limite do possível se pretende esclarecer que se estar ajustando a

seleção para atendimento aos atuais parâmetros de financiamento dos Cursos.

Em segundo lugar, as hodiernas exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para Licenciaturas implicaram uma elevação da carga horária obrigatoriamente presencial (aumento da presencialidade para 50% da carga horária e da existência de obrigação de realização de atividades de extensão no percentual de 10% da carga horária). Tal circunstância, invariavelmente, tem forte impacto na matriz de custo da oferta dos Cursos conduzindo, igualmente, à um imperioso ajuste visando a adequação da oferta aos atuais parâmetros de financiamento dos Cursos, conforme aludido no parágrafo anterior.

Em terceiro lugar, finalmente, as limitações de caráter normativo estão ligadas à edição da Portaria n.º309-CAPES, de 27 de setembro de 2024, a qual trouxe alterações no perfil exigido para os tutores, razão pela qual, as mesmas já se acham devidamente refletidas no Edital nº01/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA.

Isto posto, pretende-se que seja de clareza solar no zênite o fato de que os Cursos ainda não iniciados, Oferta 2025, terão seus tutores vinculados na forma do Edital nº01/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA, exceto se inexisterem aprovados que sejam Residentes, condição em que um certame aberto à Não Residentes será oportunamente realizado.

Sendo o que baste para o presente, subscrevemo-nos.

São Luís, 27 de janeiro de 2025.

Profª. Drª. Patrícia Maria Abreu Machado

Superintendente da STED/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO**, **Superintendente**, em 27/01/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1330640** e o código CRC **EA58B014**.